



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº 348/2021

“QUE O PODER EXECUTIVO APRESENTE PROJETO DE LEI VISANDO INSTITUIR GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS MOTORISTAS ESTATUTÁRIOS DE VEÍCULOS PESADOS/CARGAS, CATEGORIAS “D” OU “E” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO.”

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **QUE O EXECUTIVO APRESENTE PROJETO DE LEI VISANDO INSTITUIR A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS MOTORISTAS ESTATUTÁRIOS DE VEÍCULOS PESADOS/CARGAS, CATEGORIAS “D” OU “E” DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO.**

Sabemos que a Lei Federal (LC nº 173/2020) veda a propositura de matéria que trate da concessão de nova vantagem financeira até 31 de dezembro de 2021, conforme art. 8º, inciso I, da LC nº 173/2020.

Dessa forma, diante do impedimento legal, sugiro ao Poder Executivo que apresente o projeto de lei visando instituir a gratificação aos motoristas de veículos pesados/cargas, categoria “D” ou “E” a partir do mês fevereiro de 2022, quando os efeitos da vedação já estiverem superados.

A presente indicação busca incentivar a Administração Pública a cultivar o hábito da valorização de seus servidores, ainda mais daqueles que desempenham seu papel com eficiência, qualidade e responsabilidade, como os motoristas de veículos de cargas/pesados.

Para auxiliar, segue abaixo minuta de projeto de lei acerca da sugestão ora apresentada:

MINUTA DE PROJETO DE LEI XX/XX

“Institui gratificação especial aos motoristas estatutários de veículos pesados/cargas, categoria “D” ou “E” da Prefeitura Municipal de Fundão”.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gilmar de Souza Borges, Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação especial no valor fixo de R\$ XX aos servidores públicos estatutários condutores de veículos pesados/cargas, categoria “D” ou “E”, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Fundão.

§ 1º Exclui-se do caput deste artigo o servidor ocupante do cargo de Gerente de qualquer das secretarias mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º Para que façam jus à gratificação objeto da presente lei os servidores lotados mencionadas no caput deste artigo deverão ser relacionados em Decreto.

§ 3º Perderá automaticamente o direito à gratificação objeto da presente lei o servidor que for remanejado de qualquer da secretaria mencionada no caput deste artigo.

Art. 2º Entende-se por veículo pesado/carga os seguintes: caminhões, caminhões pipas e caminhões pranchas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: XXX

Gabinete do Prefeito Municipal

Assim, certo da atenção, conto com o atendimento da presente demanda municipal.

Palácio Legislativo “Henrique Broseghini”, em 29 de novembro de 2021.


PAULO ROBERTO COLE
Vereador de Fundão/ES

